



RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre critérios para composição de comissões examinadoras de defesa de dissertação de Mestrado, projeto de tese de doutorado e tese de doutorado, e para participação remota em sessões de defesa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º. A defesa de dissertação, de projeto de tese ou de tese será pública, e far-se-á perante Comissão Examinadora, a ser indicada pelo Colegiado do Programa e integrada pelo orientador, que a presidirá.

§ 1º. Além do orientador, a Comissão Examinadora de tese será composta por, pelo menos, mais 4 (quatro) membros, todos portadores do título de doutor ou equivalente, dos quais, no mínimo 2 (dois) serão externos à UFMG.

§ 2º. Além do orientador, a Comissão Examinadora de projeto de tese (segundo estágio de qualificação) será composta por pelo menos outros 3 (três) membros, todos portadores do título de doutor ou equivalente, sendo pelo menos um membro externo à UFMG e pelo menos um membro interno ao Programa.

§ 3º. Além do orientador, a Comissão Examinadora de dissertação será composta por, pelo menos, mais 2 (dois) membros portadores do título de doutor ou equivalente, sendo incentivada a participação de membros externos à UFMG.

§ 4º. Na hipótese de serem indicados para participar de Comissão Examinadora de dissertação, de projeto de tese ou de tese, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

Artigo 2º. Os membros que perfazem a composição mínima da Comissão Examinadora de dissertação, de projeto de tese ou de tese deverão demonstrar o atendimento a pelo menos uma das seguintes condições.

- I. Ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.
- II. Ser docente permanente de curso de Pós-Graduação avaliado pela CAPES com o conceito 5, 6 ou 7.
- III. Ser docente permanente ou colaborador do PPGCC.
- IV. Ter produção acadêmica comparável à de um docente permanente do PPGCC, observando a regulamentação de credenciamento vigente no Programa.

Artigo 3º. Membros adicionais à composição mínima exigida serão admitidos mediante solicitação justificada do orientador, desde que, além do título de doutor ou equivalente, possuam atuação em pesquisa em tópico relacionado ao tema da dissertação.

Artigo 4º. Os membros aprovados para composição da Comissão Examinadora poderão participar de forma remota ou presencial.

§ 1º. A participação presencial contará com, no mínimo, dois membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. Poderão participar remotamente, de forma síncrona com a sessão de defesa, até dois membros da Comissão Examinadora, observado o disposto no § 1º, desde que garantidas as condições técnicas para comunicação de voz e imagem durante toda a sessão, e assegurado o acesso público.

§ 3º. Na hipótese de participação remota do orientador, um docente do PPGCC, membro interno da Comissão Examinadora, será designado para presidir localmente os trabalhos, em substituição ao orientador.

§ 4º. Ocorrendo impedimento da participação síncrona de, no máximo, um dos membros da Comissão Examinadora, sua contribuição e parecer poderão ser substituídos por um relatório de avaliação, que será lido na sessão de defesa e ratificado pelos demais membros da Comissão.

Artigo 5º. O requerimento para solicitação de defesa de projeto de tese, de defesa de dissertação ou defesa de tese consistirá dos documentos:

I - Formulário eletrônico de solicitação, completamente preenchido e autenticado pelo aluno e pelo orientador;

II - Texto final do trabalho a ser apresentado, aderindo às normas do Regulamento do curso;

III - Para solicitações de defesa de tese, deverá ser incluída a relação de publicações aceitas e/ou submetidas, com indicação de qualidade, atendendo a Resolução específica do Colegiado do Programa.

§ 1º. Deverão ser anexados ao pedido de defesa os *curricula vitae* dos membros propostos para a composição da Comissão Examinadora, ou indicados os endereços para sua verificação online.

§ 2º. A aprovação da data e composição da Comissão Examinadora para defesa de dissertação de mestrado ou de projeto de tese deverá ser solicitada até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 3º. A aprovação da data e composição da Comissão Examinadora para defesa de tese deverá ser solicitada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Artigo 6º. A apresentação da dissertação, projeto de tese ou tese será feita em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Artigo 7º. Esta Resolução substitui e revoga as Resoluções 005/1999, 004/2004, 006/2008 e 006/2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Casos omissos e situações especiais serão avaliadas pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019



Prof. Clódoveu Augusto Davis Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação - ICEx - UFMG